



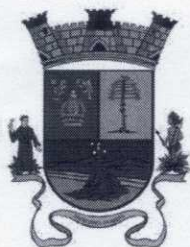
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Devido ao termino vida útil de uma das impressoras térmicas utilizadas na recepção do Atendimento Central, se faz necessária a compra de novas impressoras para reposição.
- 2. DO OBJETO:** Aquisição de 02 Impressoras Térmicas
- 3. DO PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias úteis.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Impressora térmica conforme especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Impressora térmica, Características mínimas: Tecnologia de impressão: Impressão térmica de linhas Resolução de impressão: 203 dpi x 203 dpi Velocidade de impressão: Máx. 200 mm/s (textos e gráficos) Fonte A: 12 pts. x 24 pts. Fonte B: 9 pts. x 17 pts. (largura x altura) Capacidade de colunas: Padrão: largura do papel 80 mm: Fonte A: 48 colunas Fonte B: 64 colunas; Modo de 42 colunas: largura do papel 80 mm: Fonte A: 42 colunas Fonte B: 60 colunas Tamanho dos caracteres: Fonte A: 1,25 mm x 3 mm Fonte B: 1,88 mm x 2,13 mm (largura x altura) Conjunto de caracteres: 95 alfanumérico, 18 conjuntos de caracteres internacionais, 128 x 43 grácos estendidos. Código de barras: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DataBar. Código bidimensional: PDF417, QRCode, MaxiCode, 2D GS1 DataBar, simbologia composta Conectividade Usb/Serial Manuseio da Mídia Espessura: Máxima 75µm Mínima 53µm	2	1.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

	Dimensões da mídia: 80 mm: 79,5 mm $\pm$ 0,5 mm x 83 mm diâmetro Energia Voltagem nominal: 100 V - 230 V AC, 50/60 Hz Consumo de energia: Standby (modo de espera) aprox. 0,96 W; Impressão aprox. 28,7 W Corrente nominal: Aprox. 1,0 A Fonte de energia: Interna (cabo de energia incluso)		
--	--	--	--

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: Contratação Direta, conforme o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PAGAMENTO E MEDIÇÃO: O pagamento será em até 28 (vinte e oito) dias após recebimento do produto junto da Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. ESTIMATIVA DE VALORES: O estimado é R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 08.20.00 4.4.90.52.00 04 122 7001 1080, proveniente de Recursos do Tesouro, consignada no orçamento vigente.

10. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE: A empresa vencedora, após a fase de lances, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapecerica da Serra, 11 de março de 2024


Adriana Barbosa
Gerência de Atendimento

Gerência de Atendimento